

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão da **Comenda do Mérito Zumbi dos Palmares de Igualdade Racial** no Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na resolução nº 022, de 14 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica concedida a **COMENDA DO MÉRITO ZUMBI DOS PALMARES DE IGUALDADE RACIAL** aos (às) senhores (as):

AMANDA ÁTILADÉ
KENNEDY SANTOS
MARIA DA CONCEIÇÃO FAGUNDES LEMOS
MARIA DE LOURDES DA COSTA
MARIA MATIAS
WELINGTON SEABRA DOS ANJOS

Art. 2º - A outorga da Comenda ora concedida será entregue em data, hora e local a ser oficializado no mês de novembro, conforme determinará a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 11 de novembro de 2025.


CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Presidente



Diário Oficial

de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUIDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Decreto

Nº DOC
025

Nº DIÁRIO
DOM4801

DATA PUBLICAÇÃO
02/12/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da Comenda do Mérito Zumbi dos Palmares de Igualdade Racial no Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 32, § 2º, “h”, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Este decreto tem por finalidade a concessão da Comenda do Mérito Zumbi dos Palmares de Igualdade Racial no município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Fica concedida a Comenda do Mérito “Zumbi dos Palmares de Igualdade Racial” aos (às) senhores (as):

AMANDA ATÍLADÊ

KENNEDY SANTOS

MARIA DA CONCEIÇÃO FAGUNDES LEMOS

MARIA DE LOURDES DA COSTA

MARIA MATIAS

WELINGTON SEABRA DOS ANJOS

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 13 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Presidente